



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

LEI COMPLEMENTAR Nº 027 DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Extingue e cria cargos em comissão e respectiva função gratificada e fixa valor no quadro de cargos do Município.*

Art. 1º Ficam extintos no Quadro de Pessoal do Município, os seguintes cargos em comissão e/ou função gratificada, vinculados ao Gabinete do (a) Prefeito (a) e Secretaria de Saúde e Assistência Social, criados, respectivamente, pelos art.21 e 27, da Lei Municipal nº 1.534 de 20 de novembro de 2007:

I – No Gabinete do (a) Prefeito (a):

**ASSISTENTE DE GABINETE**

II – Na Secretaria de Saúde e Assistência Social:

**ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**

**ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Município, os seguintes cargos de provimento em comissão e respectivas funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração pelo (a) Prefeito (a), destinados ao atendimento de encargos de direção, chefia e assessoramento, regidos pelo art. 1º, inciso II, Capítulos III e IV, da Lei Municipal nº. 1.534, de 20 de novembro de 2007, com as vinculações, a saber:

I – No Gabinete do (a) Prefeito (a):

**SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO DO GGI-M (Gabinete de Gestão Integrada Municipal)**

II – Na Secretaria da Saúde e Assistência Social:

**COORDENADOR (A) DE AÇÕES EM SAÚDE E AÇÕES SOCIAIS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

Art. 3º Os vencimentos dos cargos em comissão e o valor das funções gratificadas serão:

CARGOS	VAGAS	PADRÃO	CC	FG
Secretário (a) Executivo do GGI-M	01	08	R\$ 1.518,11	R\$ 759,05
Coordenador (a) de Ações em Saúde e Ações Sociais	01	08	R\$ 1.518,11	R\$ 759,05


§1º Os vencimentos e gratificações, fixados no *caput* deste artigo, serão sempre reajustados na mesma data e percentual por ocasião do reajuste dos demais servidores.

§2º A síntese dos deveres, condições de trabalho, requisitos para provimento dos cargos criados são as constantes dos Anexos I e II constantes da presente Lei.

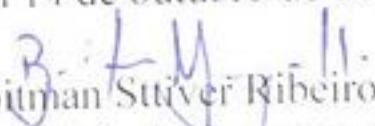
Art. 4º As despesas decorrentes para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias incluídas no Orçamento Municipal para o ano de 2009, nas Unidades do Gabinete do (a) Prefeito (a), Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – SMSAS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 14 de outubro de 2009.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 14 de outubro de 2009

  
Raitman Stiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Secretário do GGI-M

**PADRÃO:** 08

**CONDIÇÕES DE PROVIMENTO**

**ESOLARIDADE:** Ensino Médio Completo

**IDADE MÍNIMA:** 18 anos

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** 40 horas de acordo com a necessidade do Município, aos finais de semana, aos feriados ou ainda em regime de plantões.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**

Exercer a direção do Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI-M, em sinergia com as ações preventivas dos demais órgãos públicos e entes federados, organizar, planejar, coordenar, propor ações na área de políticas públicas de Segurança Pública, zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridades e custos benéficos; comunicar ao órgão competente as transferências de bens móveis e equipamentos; autorizar a requisição do material necessário à execução dos serviços do Gabinete; organizar e divulgar dados estatísticos em relação à violência no município; atender as pessoas que procuram a Prefeitura para tratar e deliberar assuntos de sua competência; assinar certidões a qual quer título, fornecido pelo órgão sob sua direção; cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em Lei e regulamentos; executar outras atividades correlatas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Coordenador (a) de Ações em Saúde e Ações Sociais

**PADRÃO:** 08

**CONDIÇÕES DE PROVIMENTO**

**ESOLARIDADE:** Ensino Superior Completo

**IDADE MÍNIMA:** 18 anos

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** 40 horas de acordo com a necessidade do Município, aos finais de semana, aos feriados ou ainda em regime de plantões.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**

Coordenar e dirigir os projetos em saúde e ações sociais em sinergia com os demais entes federados desenvolvidos na Secretaria de Saúde e Assistência Social e que importem em repasse financeiro ao Município; acompanhar a execução de projetos; fiscalizar e supervisionar a correção dos dados cadastrais dos beneficiários de programas sociais; coordenar e fiscalizar as atividades de seus subordinados; Coordenar as ações desenvolvidas na Secretaria de Saúde e Ação Social no amparo da saúde da criança, mulher, idoso, trabalhador e saúde mental; Fiscalizar para que se cumpra a legislação em âmbito federal, estadual e municipal no que se refere à saúde e ação social; Formular diretrizes e promover atividades que objetivem a defesa dos direitos sociais, buscando a promoção do ser humano, com a eliminação das discriminações e a sua plena integração na vida sócio-econômica, política e cultural.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Apresentamos o presente Projeto de Lei que visa a extinção dos cargos de Assistente de Gabinete e Assistente Administrativo I e II vinculados ao Gabinete do(a) Prefeito(a) e Secretaria de Saúde e Assistência Social, respectivamente, e a criação dos cargos de Secretário Executivo do GGI-M e Coordenador(a) de Ações em Saúde e Ações Sociais, tendo em vista que os atos da administração pública exigem do gestor público uma atenção especial com o funcionamento e desempenho da respectiva organização no sentido de torná-la mais racional. A busca da eficiência, eficácia e efetividade nos serviços públicos deve ser uma constante dos seus agentes para atender os anseios da sociedade que os quer prestados com qualidade, esperando deste setor a mesma produtividade, capacitação e modernização que existe nos melhores setores privados.

A modernização e atualização administrativa deve ser vista pelo gestor público como um processo dinâmico e evolutivo, de caráter contínuo e permanente apto a possibilidade de repensar, atualizar e, por fim, atingir metas através da implementação de mudanças indispensáveis ao desenvolvimento da instituição e a prestação do serviço público.

Modernizar e organizar a máquina pública não é somente questão de interesse interno mas um processo indispensável para a melhoria do processo legislativo na forma do mais novo Princípio da Administração Pública que é o da eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal. O desempenho eficiente do aumento de atribuições passa, necessariamente, pela reformulação dos setores da administração pública, é o que ora se propõe.

Com a extinção dos cargos antes mencionados, que no nosso entender mostram-se desnecessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos naqueles órgãos da administração, os quais encontram-se vagos, isto porque na atual conjuntura restaram inoperantes.

Com a criação do Cargo de Coordenador (a) de Saúde e Ações Sociais acreditamos que o município possa promover de maneira mais eficaz e desburocratizada suas ações sociais em saúde, de forma menos onerosa possível, desafogando os já exacerbados trabalhos na área da saúde pública, que até então vem sendo desenvolvido tão somente pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência social à população, oferecendo proteção e acompanhamento necessários através de programas e projetos específicos de forma integrada com as demais políticas públicas, o que facilitará o exercício e prática das políticas públicas na área de ação social com os demais entes federados, implementando ações de garantia, tais como proteção, amparo e desenvolvimento de crianças e adolescentes através de apoio sócio-educativo, oficinas de trabalho educativo, abrigos, prevenção à violência familiar, maus tratos, uso de drogas e prostituição, creches comunitárias, atendimento às crianças e adolescentes em situação de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

risco, orientação, apoio sócio-familiar, coordenar políticas de atendimento ao portadores de deficiência e outras formas de atendimento à famílias em situação de vulnerabilidade e manutenção do Conselho Tutelar, cujo diagnóstico local não é dos melhores, pois conforme informações do próprio Conselho Tutelar e Ministério Público, o município em data recente chegou a ter mais de 20 crianças, com problemas sociais, lotadas na Casa de Passagem do vizinho município de São Fco. Assis-RS, o que gera um custo aproximado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mensalmente, aos cofres públicos, quando se pode perfeitamente. Nesta seara é que irá atuar a Coordenador(a) de Ações Sociais, buscando a solução de problemas sociais do município, os quais são muitos, chegando a números alarmantes e, todos de conhecimento dos srs.Edis.

Já no que pertine o cargo de Secretário (a) Executivo do GGI-M é anseio antigo da comunidade, para atuar em área de políticas públicas relevantes como a tão clamada segurança pública, com programas já delineados pela administração, cuja ação vem capitaneada pelo Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania -PRONASCI-, que foi institucionalizado como um instrumento de prevenção em segurança pública, e tem como objetivo principal o enfrentamento à criminalidade e a violência nas suas raízes sociais e culturais, visando reduzir de forma significativa as altas taxas hoje existentes no País em sintonia com os demais entes federados.

Diante do acima exposto, submetemos a apreciação dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei, na certeza do pleno acolhimento pela Casa Legislativa.

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 14 de outubro de 2009.

IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*"Administrando para o povo"*

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

**IDENTIFICAÇÃO**

CATEGORIA FUNCIONAL: Secretário do GGI-M

PADRÃO: 08

**CONDIÇÕES DE PROVIMENTO**

ESOLARIDADE: Ensino Médio Completo

IDADE MÍNIMA: 18 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas de acordo com a necessidade do Município, aos finais de semana, aos feriados ou ainda em regime de plantões.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**

Exercer a direção do Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI-M, em sinergia com as ações preventivas dos demais órgãos públicos e entes federados, organizar, planejar, coordenar, propor ações na área de políticas públicas de Segurança Pública, zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridades e custos benefícios; comunicar ao órgão competente as transferências de bens móveis e equipamentos; autorizar a requisição do material necessário à execução dos serviços do Gabinete; organizar e divulgar dados estatísticos em relação à violência no município; atender as pessoas que procuram a Prefeitura para tratar e deliberar assuntos de sua competência; assinar certidões a qual quer título, fornecido pelo órgão sob sua direção; cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em Lei e regulamentos; executar outras atividades correlatas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

**IDENTIFICAÇÃO**

CATEGORIA FUNCIONAL: Coordenador (a) de Ações em Saúde e Ações Sociais

PADRÃO: 08

**CONDIÇÕES DE PROVIMENTO**

ESOLARIDADE: Ensino Superior Completo

IDADE MÍNIMA: 18 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas de acordo com a necessidade do Município, aos finais de semana, aos feriados ou ainda em regime de plantões.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**

Coordenar e dirigir os projetos em saúde e ações sociais em sinergia com os demais entes federados desenvolvidos na Secretaria de Saúde e Assistência Social e que importem em repasse financeiro ao Município; acompanhar a execução de projetos; fiscalizar e supervisionar a correção dos dados cadastrais dos beneficiários de programas sociais; coordenar e fiscalizar as atividades de seus subordinados; Coordenar as ações desenvolvidas na Secretaria de Saúde e Ação Social no amparo da saúde da criança, mulher, idoso, trabalhador e saúde mental; Fiscalizar para que se cumpra a legislação em âmbito federal, estadual e municipal no que se refere à saúde e ação social; Formular diretrizes e promover atividades que objetivem a defesa dos direitos sociais, buscando a promoção do ser humano, com a eliminação das discriminações e a sua plena integração na vida sócio-econômica, política e cultural.

AFD

CA

Q



**A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO**

- 1)  Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)  
2)  Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)  
3)  Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)  
4)  Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)  
5)  Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: contratação secretario executivo do GGI-M

**B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO**

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input checked="" type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

**C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:**

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
0201041220010-2006-3190.00.00	Vencimentos	LIVRE	7.253,18
020141220010-2006-319.13.00.00	Contrib. Patronal	LIVRE	1.595,70

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1)  Não  
2.2)  Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

**D) IMPACTO FINANCEIRO**

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro		1.852	1.852	Fonte:	LIVRE
fevereiro		1.852	1.852	Ativo Financeiro mês anterior:	189.002
março		1.852	1.852	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	112.507
abril		1.852	1.852	(=) Resultado Financeiro mês anterior	75.496
maio		1.852	1.852	(+) Receitas Previstas até o final do exercício:	2.926.434
junho		1.852	1.852	(-) Despesas previstas até final exercício:	3.015.237
julho		1.852	1.852	(=) Resultado Financeiro projetado ano	(13.307)
agosto	0	1.852	1.852	(+) receitas primeiro ano seguinte	6.253.951
setembro	1.852	-1.852	1.852	(-) despesas primeiro ano seguinte	5.584.898
outubro	1.852	1.852	1.852	(+) receitas segundo ano seguinte	6.535.379
novembro	1.852	1.852	1.852	(-) despesas segunda ano seguinte	5.836.218
dezembro	3.293	6.174	6.174	(=) situação financeira antes do Impacto	1.354.907
Soma	8.849	26.547	26.547	(- gastos impacto) = situação projetada	1.292.964

**E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS**

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário:  não afeta  Nominal:  não afeta

**F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):**

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	10.115.000
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	4.725.477
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	46,71%

Responsável pela elaboração

Ordenador da despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

Metodologia de calculo p/Impacto Financeiro resultante da contratação:

SECRETARIO EXECUTIVO DO GGI-M

Itens	ago/09	set/09	out/09	nov/09	dez/09	Somatório	Exerc.2010	Exerc.2011
Salário Básico	0,00	1.518,11	1.518,11	1.518,11	1.518,11	6.072,44	18.217,32	18.217,32
13º salário proporcional					506,03	506,03	1.518,11	1.518,11
Férias proporcionais					506,03	506,03	1.518,11	1.518,11
1/3 férias proporcionais					168,68	168,68	506,04	506,04
Difícil Acesso						0,00	0,00	0,00
Insalubridade (20%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Periculosidade (%)						0,00	0,00	0,00
Outros						0,00	0,00	0,00
INSS Patronal	0,00	333,98	333,98	333,98	593,75	1.595,70	4.787,11	4.787,11
Somatório Parcial	0,00	1.852,09	1.852,09	1.852,09	3.292,59	8.848,88	26.546,68	26.546,68

Manoel Viana, - RS, 21 de agosto de 2009.

*(Handwritten initials and a circled mark)*

RECURSO LIVRE	EXERC.2009	EXERC.2010	EXERC.2011
RECEITA ORÇADA	5.984.642,00	6.253.950,89	6.535.378,68
DEPESAS FIXAS	5.344.400,00	5.584.898,00	5.836.218,41

	Até 31.07.09	31.12.2009
RECEITA ARRECADADA	3.058.208,38	
PREV. DE ARREC. P/2009	2.926.433,62	5.984.642,00
DESP. EMPENHADA ANO	2.576.263,18	
DESP.EMPENHADA MÊS	336.271,03	
PREVISÃO ATE 12/09	1.681.355,15	
13º SALARIO	119.207,54	
SOMA DESPESAS	1.800.562,69	4.376.825,87
PREVISAO GASTOS C/CONTRAT.		8.848,88
		4.385.674,75
SALDO ORÇAMENTARIO PREVISTO		1.598.967,25

*e*

PREFEITURA MUNICIPAL MANOEL VIANA	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Número de Ordem: 1 Data da Elaboração: 21.08.2009
--------------------------------------	---

**A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO**

- 1)  Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)  
 2)  Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)  
 3)  Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)  
 4)  Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)  
 5)  Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: Coordenador de Ação em Saúde e Ação Social

**B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO**

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input checked="" type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C.	2 e 3

**C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:**

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
080110301107-2059-3190.11.00	Vencimentos Vant. Fixas	ASPS	7.253,18
080110301107-2059-3100.13.00	Vencimentos Vant. Fixas	ASPS	4.505,70

**2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:**

- 2.1)  Não  
 2.2)  Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

**D) IMPACTO FINANCEIRO**

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro		1.852	1.852	Fonte:	ASPS
fevereiro		1.852	1.852	Ativo Financeiro mês anterior:	14.235
março		1.852	1.852	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	0
abril		1.852	1.852	(=) Resultado Financeiro mês anterior	14.235
maio		1.852	1.852	(+) Receitas Previstas até o final do exercício:	662.222
junho		1.852	1.852	(-) Despesas previstas até final exercício:	626.480
julho		1.852	1.852	(=) Resultado Financeiro projetado ano	49.977
agosto	0	1.852	1.852	(+) receitas primeiro ano seguinte	1.435.564
setembro	1.852	1.852	1.852	(-) despesas primeiro ano seguinte	1.435.564
outubro	1.852	1.852	1.852	(+) receitas segundo ano seguinte	1.550.164
novembro	1.852	1.852	1.852	(-) despesas segunda ano seguinte	1.550.164
dezembro	3.653	6.173	6.173	(=) situação financeira antes do Impacto	49.977
Soma	9.209	26.546	26.546	(- gastos impacto) = situação projetada	(12.324)

**E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS**

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário:  não afeta  Nominal:  não afeta

**F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):**

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	10.115.000
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	4.725.477
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	46,71%

Responsável pela elaboração

Ordenador da despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

Metodologia de cálculo p/Impacto Financeiro resultante da contratação:

COORDENADOR DE AÇÃO EM SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Itens	ago/09	set/09	out/09	nov/09	dez/09	Somatório	Exerc.2010	Exerc.2011
Salário Básico	0,00	1.518,11	1.518,11	1.518,11	1.518,11	6.072,44	18.217,32	18.217,32
13º salário proporcional					506,03	506,03	1.518,11	1.518,11
Férias proporcionais					506,03	506,03	1.518,11	1.518,11
1/3 férias proporcionais					168,68	168,68	506,04	506,04
Difícil Acesso						0,00	0,00	0,00
Insalubridade (20%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Periculosidade (%)						0,00	0,00	0,00
Outros						0,00	0,00	0,00
INSS Patronal	0,00	333,98	333,98	333,98	593,75	1.595,70	4.787,11	4.787,11
Somatório Parcial	0,00	1.852,09	1.852,09	1.852,09	3.292,59	8.846,88	26.546,68	26.546,68

*(Handwritten initials and a signature)*

Manoel Viana, - RS, 21 de agosto de 2009.

RECURSO LIVRE	EXERC.2009	EXERC.2010	EXERC.2011
RECEITA ORÇADA	1.373.745,00	1.435.563,53	1.500.163,88
DEPESAS FIXAS	1.373.745,00	1.435.563,53	1.500.163,88

	Até 31.07.09	
RECEITA ARRECADADA	711.523,06	
PREV. DE ARREC. P/2009	662.221,94	
DESP. EMPENHADA ANO	885.207,98	
DESP.EMPENHADA MÊS	122.464,43	
PREVISÃO ATE 12/09	612.322,15	
13º SALARIO	39.566,93	
SOMA DESPESAS	651.889,08	
PREVISAO GASTOS C/CONTRAT.	8.848,88	
SALDO ORÇAMENTARIO PREVISTO	660.737,96	

34) C